

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2597/15
Fls. 01
Resp. C

Projeto de Lei nº 52 /2015

LIDO EM SESSÃO DE 19/05/15
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
☒ Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social
Sigla M. Valinhos
Presidente

Valinhos, 18 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **"Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes"**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa instituir a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes", a ser comemorada anualmente, de 25 de junho a 1 de julho.

Entende-se que a sexualização é precoce quando acontece antes da fase em que a criança estaria dentro da faixa etária correta para determinado estímulo. Quando isso ocorre em relação à criança (até 12 anos, ECA), fica esta desorientada, não possuindo compreensão do tema, causando-lhe impacto negativo.

PROJETO DE LEI

Nº 52 / 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2197/15
Fls. 02
Resp. ~

A sexualização é a imposição da sexualidade adulta às crianças e jovens antes que estas sejam capazes de lidar com o tema, mental, emocional e fisicamente.

Há o Projeto de Lei nº 1454/2015, tramitando no Congresso Nacional, de Autoria do Deputado Roberto Alves- PRBSP, neste sentido de se instituir a Semana Nacional de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

Ainda, verifica-se, portanto, o interesse local previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.

Inquestionável que o tema requer atenção do Poder Público, o que passa necessariamente por esta Casa de Leis, cabendo a nós dar uma resposta rápida a fim de preservarmos nossas crianças e adolescentes de tão perniciosa prática, motivo pelo qual peço anuência de meus pares na aprovação de tão importante proposta.

Dr. Orestes Previtali Júnior
vereador

Nº do Processo: 2197/2015

Data: 18/05/2015

Projeto de Lei n.º 52/2015

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.



C.M.V.
Proc. Nº 2197/15
Fls. 03
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P..L. nº /15

Lei nº

Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes", a ser comemorada anualmente, de 25 de junho a 1 de julho.



C.M.V.
Proc. Nº 2897/15
Fls. 04
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial da Cidade.

Art.2º. A data passa a integrar o Calendário

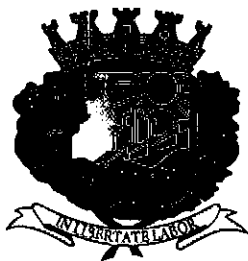
sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2197 /15

FLS. Nº 05

RESP. [assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor Presidente
em sessão do dia 19 de maio de 2015.

[assinatura]
Marcos Fufêche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
20/maio/2015

segue substituição.
[assinatura]

[illegible]

C.M.V. _____
Proc. N°: 2197, 15
Fls. 06
Resp: (12)

Nº do Processo: 2432/2015 Data: 27/05/2015
Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 52/2015
Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes",

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20 _____
nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante
se vê. Do que para constar, faço estes termos. Eu _____
Diretor de Secretaria, o escrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2432/15
Fls. 02
Resp. —

C.M.V.
Proc. Nº: 2197/15
Fls. 02
Resp: —

SUBSTITUTIVO 04 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2015

LIDO EM SESSÃO DE 02/06/15
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
☒ Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Socio'
—
Presidente

Projeto de Lei nº 52 /2015

Valinhos, 25 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que **“Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Esta Propositura visa instituir a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 18 de maio.

SUBSTITUTIVO N.º 04
AO P.L. N.º 52/15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2432/15
Fls. 02
Resp. ~

C.M.V. Proc. Nº: 2197/15
Fls. 08
Resp: [assinatura]

Entende-se que a sexualização é precoce quando acontece antes da fase em que a criança estaria dentro da faixa etária correta para determinado estímulo. Quando isso ocorre em relação à criança (até 12 anos, ECA), fica esta desorientada, não possuindo compreensão do tema, causando-lhe impacto negativo.

A sexualização é a imposição da sexualidade adulta às crianças e jovens antes que estas sejam capazes de lidar com o tema, mental, emocional e fisicamente.

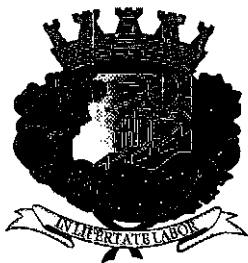
A Lei Federal 9.970/2000 instituiu o dia **18 DE MAIO** COMO : **DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

No dia 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro contra uma menina de apenas oito anos chocou todo o País. O caso ficou conhecido como "Crime Araceli", em menção ao nome da criança que foi raptada, dopada, violentada e, depois de morta, teve o corpo carbonizado. Apesar da natureza hedionda, o crime prescreveu sem que houvesse punição aos culpados.

A data, 18 de maio, foi instituída pela Lei Federal 9.970/2000, e é uma conquista que marca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes no território nacional. A intenção é mobilizar, sensibilizar, informar e convocar a sociedade a participar dessa luta. É preciso a atenção da população, já que os casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes ocorrem em todos os grupos sociais.

Há, ainda, o Projeto de Lei nº 1454/2015, tramitando no Congresso Nacional, de autoria do Deputado Roberto Alves- PRBSP, neste sentido de se instituir a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes.

Também, verifica-se, portanto, o interesse local previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2432/15
Fls. 03
Resp. ~

C.M.V.
Proc. Nº: 2197/15
Fls. 09
Resp: R

Inquestionável que o tema requer atenção do Poder Público, o que passa necessariamente por esta Casa de Leis, cabendo a nós dar uma resposta rápida a fim de preservarmos nossas crianças e adolescentes de tão perniciosa prática, motivo pelo qual peço anuência de meus pares na aprovação de tão importante proposta.

Dr. Orestes Previtali Júnior
vereador

Nº do Processo: 2432/2015 Data: 27/05/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 52/2015

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui a Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes",



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2432/15
Fls. 04
Resp. ~

C.M.V.
Proc. Nº: 2197, 15
Fls. 10
Resp: P

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI Nº 52/2015

Do P..L. nº /15

Lei nº

Institui a Semana Municipal de Combate a
Sexualização de Crianças e Adolescentes.

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

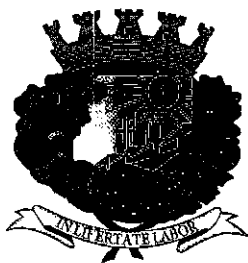
FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana
Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes", a ser
comemorada anualmente na semana do dia 18 de maio.

realizada

X

dezote



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2432/15
Fls. 05
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº: 2197/15
Fls. 11
Resp: [assinatura]

Oficial da Cidade.

Art.2º. A data passa a integrar o Calendário

sua publicação.

Art. 3º. Esta ^{/L}lei entra em vigor na data de

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

C.M.V. _____
Proc. Nº 24321/15
Fls. 06
Resp. _____

C.M.V. _____
Proc. Nº: 21971/15
Fls. 12
Resp: _____

LEI Nº 9.970, DE 17 DE MAIO DE 2000.

Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Mensagem de Veto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Gregori

Françisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.5.2000

*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº: 2197, 15
Fls. 13
Resp: [assinatura]

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2432/15

FLS. Nº 07

RESP. [assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor Presidente
em Sessão do dia 02 de junho de 2015.

[assinatura]
Marcos Fúreche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
03/junho/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N.º: 2197 / 15
Fls. 19
Resp: R

Proc.	/
Fls.	

Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei N.º 52/2015

Autor: Dr. Orestes Previtalo Júnior

Valinhos aos 25 de junho de 2015.

SALA DA SESSÃO 29/06/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, sobre o Substitutivo n.º 01
ao Projeto de Lei de n.º 52, de 2015,
que "Institui a Semana Municipal de
Combate à Sexualização de Crianças
e Adolescentes".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 20/06/15
PRESIDENTE

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto
de lei de autoria do Exmo. Edil Dr. Orestes Previtalo Júnior, que
"Institui a Semana Municipal de Combate à Sexualização de
Crianças e Adolescentes".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N°: 2997 / 15
Fls. 15
Resp: [assinatura]

Proc.	/
Fls.	

O projeto é dotado de 03 artigos, estabelecendo critérios para a implantação da Semana Municipal de Combate a Sexualização de Crianças e Adolescentes.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38, do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.

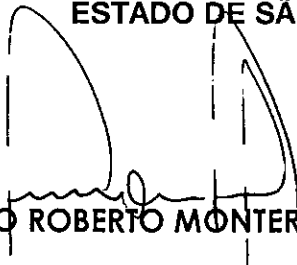


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

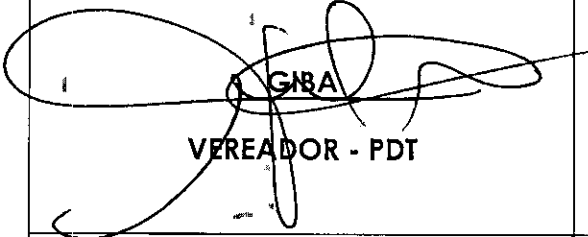
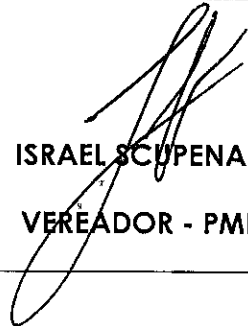
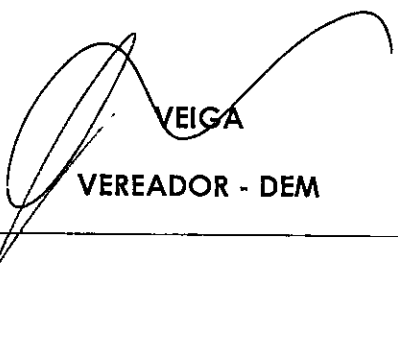
C.M.V. 2197, 15
Proc. N°: 96
Fls. 96
Resp: JP

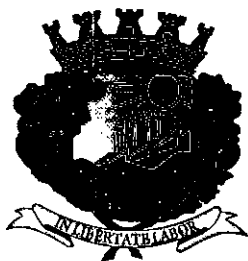
Proc. /
Fls.


PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



C.M.V. 2197, 15
Proc. N°: 17
Fls. 17
Resp: 17

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Substitutivo

PARA ORDEM DO DIA DE 4/8/15

Sidmar Rodrigo Toloi
PRESIDENTE

Projeto corrigido fl. 10

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 4/8/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

[Handwritten signature]

segue Autógrafo nº 74/15